



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026/PMBC

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE

SETOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TIPO	Menor preço por item.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1320/2025.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.424.285,44 (Um milhão, Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PARTICIPAÇÃO:	Itens destinados à ampla concorrência e exclusivos ME/EPP.
MODO	Aberto

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	12/02/2026	08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

- Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.
- Horário de Expediente: 7h às 13h
- E-mail: editaispmbc@gmail.com
- Portal da Transparência em:
<https://barradoscoqueiros.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/PMBC**

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, através de sua Secretaria Municipal de Turismo jurídica de direito público, inscrito no CNPMF sob o 13.128.863/0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000 –, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria nº 428 de 23 de julho de 2025 torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1320/2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **Lei Municipal nº 1.320/2025**.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1320/2025, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.7.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

3.8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 1320/2025.

3.8.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.8.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.8.10. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da

data marcada para início da sessão pública via internet;

3.8.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.8.12. credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.8.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.8.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.9. Não poderão disputar desta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.11. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens de acordo com a participação no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.14. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário (unitário e total) do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.2.1.** A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 1320/2025.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acordão nº 723/2024/TCU).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (caso haja), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- 7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- 7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.6.3. O Pregoeiro concederá o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação expressa, para os ajustes previstos nos subitens 8.10.1. e 8.10.2, quando necessário.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.
- 8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação:
- a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de serviços prestados anteriormente;
- b) notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.
- 8.3. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8.5. A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável mediante solicitação expressa, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento

dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

9.1.1. Ato Constitutivo;

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.9. DECLARAÇÕES:

- 9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.
- 9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.10.1. Vide Termo de Referência.

9.1.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.1.11.1. Vide Termo de Referência

9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

11.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

17.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.litanet.com.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, para os exercícios explanados no Termo de Referência, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1. APÊNDICE II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de Janeiro de 2026.

Orlando Apostolo
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

Nos termos do inciso II, do art. 18 da
Lei nº14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021, e em conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022, e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2026.

Destaque-se, que a aquisição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar, consta do Planejamento para o ano de 2026, portanto, atendendo ao planejamento da Administração Pública, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, através de pregão eletrônico norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através das Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

A aquisição de gêneros alimentícios escolares é essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas aos estudantes. Essa obtenção também está alinhada com as diretrizes educacionais que reconhecem a importância da nutrição adequada no processo de aprendizagem. Além de mostrar o compromisso da instituição com a segurança alimentar dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, mental e emocional, se tornando fundamental para garantir a continuidade e a eficácia dos programas de alimentação escolar.



Diante da necessidade e considerando a legislação pertinente a realização de processo e do Estudo Técnico Preliminar para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, pode ser justificada devido a várias razões, tais como:

1. Impactos e Riscos:

A falta de merenda escolar pode gerar impactos negativos significativos, incluindo:

- Desnutrição e problemas de saúde entre os alunos.
- Queda no rendimento escolar devido à fome e desnutrição.
- Potencial aumento da evasão escolar.

Diante da necessidade e dos riscos associados à falta de merenda escolar, e com base na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar. A necessidade de realizar um processo na modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios se justifica para garantir a segurança alimentar e a continuidade dos serviços essenciais que dependem desses insumos. A demora na obtenção desses produtos pode resultar em desabastecimento crítico, afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos alunos, especialmente dos grupos mais vulneráveis, no qual dependem da merenda escolar para ter uma única refeição durante o dia. Portanto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) se torna viável e necessária para garantir a resposta às necessidades, assegurando que os alimentos cheguem rapidamente a quem precisa, minimizando os impactos negativos e evitando consequências graves decorrentes da falta de provisões essenciais.

DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que, todos os itens foram aprovados pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) em reunião ordinária, e que todos os itens são essenciais para merenda escolar, agregando valor nutricional as refeições e mantendo a qualidade ao cardápio alimentar que será servido durante o ano letivo 2026, sendo necessário a aquisição de todos os itens através de processo licitatório, para compor a integralidade nutricional do cardápio a ser oferecido por todo ano letivo, tratando-se de produtos indispensáveis para abastecimento nas Unidades Escolares da rede municipal de educação de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se tratando da natureza da contratação não foram estabelecidos os critérios sustentáveis para essa contratação.

Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços ou atividades relacionadas ao objeto deste processo licitatório, sob nenhuma circunstância.

Entende-se por subcontratação qualquer transferência de responsabilidades, total ou parcial, para terceiros, seja ela formal ou informal, remunerada ou não.

A proibição de subcontratação tem por objetivo preservar a integridade do contrato e garantir que as partes contratantes tenham controle direto sobre a execução das atividades e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

A violação desta cláusula acarretará em medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão imediata do contrato e eventuais indenizações por perdas e danos causados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de maio de 2020.

DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser entregues na SEMED (Rodovia José de Campos, nº545, Caminho da Praia, Barra dos Coqueiros/SE, das 07h às 13h – Segunda a Sexta) no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, em um único pacote, com carimbo da firma proponente, para efetivo de identificação e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

As amostras serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município, designada para este fim, onde num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 7:00 h às 10:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02**), constando todas as informações exigidas.

Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o resarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento;

Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros;

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;

Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **MICHELLE FREIRE E SILVA, CPF 047.***.***-30** e o fiscal substituído por **PRISCILA GOMES SILVA SANTOS** CPF 059.***.***-81 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instituição Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação usa de critérios objetivos para que a Administração Pública avalie de acordo com o determinado pela lei, o conjunto de informações e documentos necessários que sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021).

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

Comprovação do respectivo registro dos fornecedores na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a depender do produto (item) fornecido.

Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda [Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias da data de sua emissão**.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Constitui especificação dos produtos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA). EMBALAGEM DE 30G -	PCT	100,0000	4,92	492,00
Especificação	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 30G.				
2	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE	KG	1.616,0000	5,21	8.419,36
Especificação	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE				
3	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE. BULBO DE TAMANHO MÉDIO	KG	692,0000	23,14	16.012,88
Especificação	ALHO BRANCO: DE 1ª QUALIDADE. BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUASISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
4	AMENDOIM, TIPO 1, SEMENTE COM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G -	PCT	402,0000	10,34	4.156,68
Especificação	AMENDOIM, TIPO 1, SEMENTE COM CASCA AVERMELHADA, PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: AMENDOIM CRU. ISENTO DE SUJIDADES. NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADA, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL E/OU PESO INSATISFATÓRIO. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.				
5	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA 200G	UND	1.000,0000	6,82	6.820,00
Especificação	AMIDO DE MILHO , 1ª qualidade, acondicionado em embalagem fechada hermeticamente em caixa 200g devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega. identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.				
6	ARROZ TIPO AGULHA	KG	1.799,0000	5,50	9.894,50
Especificação	ARROZ TIPO AGULHA, DO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	ARROZ TIPO PARBOILIZADO, DO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO	KG	4.255,0000	4,09	17.402,95
Especificação	ARROZ TIPO PARBOILIZADO, DO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.				
8	AVEIA EM FLOCOS (FINOS), DE 1ª QUALIDADE -	CX	1.000,0000	6,83	6.830,00
Especificação	AVEIA EM FLOCOS (FINOS), DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA HERMETICAMENTE EM CAIXA DE 170G A 200 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES				
9	BATATA INGLESA INTEIRA DE COLHEITA RECENTE	KG	2.190,0000	6,93	15.176,70
Especificação	BATATA INGLESA INTEIRA, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE PARASITOS E LARVAS, SEM UMIDADE ANORMAL, ISENTE DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ISENTE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.				
10	BATATA PALHA EXTRAFINA, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	401,0000	10,43	4.182,43
Especificação	BATATA PALHA EXTRAFINA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM DE 100 G, DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO -	PCT	1.190,0000	7,08	8.425,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA DE 900ML A 1000ML, INTEGRA, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO E DATA DE VALIDADE. CONTEÚDO: DEVERÁ CONTER LEITE, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E POLPA DE FRUTA. APARÊNCIA: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU QUALQUER INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DEFEITUOSOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM DE 900ML A 1000ML					
12	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE 1ª QUALIDADE -	PCT	1.316,0000	6,77	8.909,32	
Especificação	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G					
13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSquinha CROCANTE	Emb	505,0000	5,49	2.772,45	
Especificação	BISCOITO DOCE, TIPO ROSquinha, CROCANTE, INTEIRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO MÍNIMO DE 350G , HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	10,0000	6,13	61,30	
Especificação	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G					
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	925,0000	6,52	6.031,00	
Especificação	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 350 A 400G					
16	BISCOITO TIPO ROSquinha - sabor coco	PCT	230,0000	5,49	1.262,70	
Especificação	BISCOITO TIPO ROSquinha - sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Em embalagens de 350 g a 400g com todas as descrições técnicas na embalagem. e o prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, com identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes					
17	BOLO BACIA DE OVOS EMBALAGEM DE 50G -	UND	4.710,0000	1,91	8.996,10	
Especificação	BOLO BACIA DE OVOS. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS DE GALINHA, FERMENTO QUÍMICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.					
18	BOLO BACIA SABOR CENOURA. EMBALAGEM DE 50G -	UND	3.920,0000	1,91	7.487,20	
Especificação	BOLO BACIA SABOR CENOURA. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, DEVERÁ CONTER OVOS, CENOURA, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO SEGUINTE SABOR: CENOURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.					
19	BOLO BACIA SABOR LARANJA. EMBALAGEM DE 50G -	UND	3.020,0000	1,45	4.379,00	
Especificação	BOLO BACIA SABOR LARANJA. PRODUTO DE CONFEITARIA OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, LARANJA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, DEVERÁ CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO SEGUINTE SABOR: LARANJA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.					
20	BOLO DE MACAXEIRA	UND	266,0000	20,34	5.410,44	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

	INTEIRO EMBALAGEM DE 1 KG -					
Especificação	BOLO DE MACAXEIRA INTEIRO. SEM RECHEIO E COBERTURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 KG.					
21	BOLO DE MACAXEIRA	KG	81,0000	20,34	1.647,54	
Especificação	BOLO DE MACAXEIRA INTEIRO. Sem recheio e cobertura. Embalados individualmente em saco de polietileno, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, com respectiva informação nutricional. Embalagem de 1 kg..					
22	BROA DE MILHO	UND	7.700,0000	1,58	12.166,00	EMBALAGEM DE 50G -
Especificação	BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FIBRA DE TRIGO (MÍNIMO DE 10%). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE . DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.					
23	CACAU EM PÓ 100% EMBALAGENS DE 200 G -	PCT	285,0000	24,19	6.894,15	
Especificação	CACAU EM PÓ 100% - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊndoAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÜTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200 G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE					
24	CAFE EM PO 250G	PCT	194,0000	16,52	3.204,88	
Especificação	CAFÉ TORRADO MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT/250G. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC, O PRODUTO DEVE SER CADASTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÓES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGENS CONTEÚDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.					
25	CANELA EM PÓ, EM FORMA DE PÓ FINO, INTEGRO -	PTE	50,0000	4,97	248,50	
Especificação	CANELA EM PÓ, EM FORMA DE PÓ FINO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E DATA DE VALIDADE, E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. POTES DE 30G A 35G.					
26	CARNE BOVINA (PATINHO), 1ª QUALIDADE CONGELADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	3.792,0000	35,66	135.222,72	
Especificação	CARNE BOVINA (PATINHO), 1ª QUALIDADE CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.					
27	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	4.676,0000	23,60	110.353,60	
Especificação	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE (TIPO ACÉM, PATINHO, ALCATRA OU COXÃO MOLE) CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. DEVERÁ SER ENTREGUE A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO					
28	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA), 1ª QUALIDADE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KG	1.330,0000	46,80	62.244,00	
Especificação	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA), 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA					
29	COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU), DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 97 A 100G, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES	PCT	6.104,0000	1,75	10.682,00	
Especificação	COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU), DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 97 A 100G, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES	PCT	2.238,0000	2,16	4.834,08	
30	CONDIMENTO MISTO (COMINHO) SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DE 1ª QUALIDADE -					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	CONDIMENTO MISTO (COMINHO) SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÉNEO. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 97 A 100G, DEVENDO CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES					
31	CRAVO DA ÍNDIA, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO -	PCT	150,0000	2,80	420,00	
Especificação	CRAVO DA ÍNDIA, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRITO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 8 A 10G.					
32	CREME DE LEITE: UHT EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 G -	UND	2.008,0000	4,62	9.276,96	
Especificação	CREME DE LEITE: UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 G. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
33	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	EM	UND	16,0000	5,06	80,96
Especificação	ERVILHA VERDE EM CONSERVA. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionados em sachês de 200g (peso drenado), contendo grãos inteiros imersos em salmoura (água e sal), sem conservantes artificiais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens estufadas e/ou com perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.					
34	ERVILHA VERDE EM CONSERVA. SACHÊS DE 200G -	EM	SAC	486,0000	5,06	2.459,16
Especificação	ERVILHA VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADOS EM SACHÊS DE 200G (PESO DRENADO), CONTENDO GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS ESTUFADAS E/OU COM PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
35	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS -	UND	4.217,0000	3,09	13.030,53	
Especificação	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, CONTENDO APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE MAIS CONDIMENTOS. SEM SEMENTES, DE COR VERMELHA COM CHEIRO E SABOR INERENTES AO PRODUTO, SIMPLES CONCENTRADO, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300 A 340G CADA.					
36	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1	KG	2.937,0000	6,62	19.442,94	
Especificação	"Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente íntegro (embalagem: 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega."					
37	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 1, CLASSE CORES	KG	761,0000	5,58	4.246,38	
Especificação	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE INTEGRITO (EMBALAGEM: 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38	Fígado bovino, congelado, de abate recente	KG	590,0000	18,37	10.838,30	
Especificação	"Fígado bovino, congelado, de abate recente. - Coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: característico; Características físico químicas: não-amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC nº 12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: - Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriedade registro no SIF; - Identificação completa do produto, constando a sua especificação; - Data do envasamento, prazo de validade e prazo máximo de consumo; - Temperatura e condições de estocagem, armazenamento e conservação; - Peso líquido; Transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quando as características físicas-químicas. Data de fabricação/abate: no máximo 02 meses da data da entrega.					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

	Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega."				
39	FILÉ DE MERLUZA FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE	KG	215,0000	61,74	13.274,10
Especificação	FILÉ DE MERLUZA FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS E EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.				
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG - PARTICIPAÇÃO)	KG	9.864,0000	24,67	243.344,88
Especificação	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, CONGELADAS A -12°C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
41	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ DE 1ª QUALIDADE 500G	PCT	7.359,0000	3,27	24.063,93
Especificação	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ, EM COR AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE, COM 500G, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. O PRODUTO E SUA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
42	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE	UND	10,0000	87,93	879,30
Especificação	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM EM LATA DE 400G. INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU EM CONDIÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTÉICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM L-METIONINA; FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%); FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA VEGETAL (100%). ISENTEA DE SACAROSE, GLÚTEN, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
43	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA -	UND	10,0000	91,79	917,90
Especificação	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM EM LATA DE 400G. INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU EM CONDIÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTÉICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM L-METIONINA; FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%); FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA VEGETAL (100%). ISENTEA DE SACAROSE, GLÚTEN, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICO	UND	252,0000	96,49	24.315,48
Especificação	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICO. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO 40:60, 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. ACRESCIDA DE L-CARNITINA, COLINA, INUSITOL E TAURINA. EMBALAGEM EM LATA DE 400G E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
45	KIWI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURE -	KG	50,0000	33,18	1.659,00
Especificação	KIWI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURE: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARELHANÇA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
46	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 500 ML -	UND	401,0000	3,01	1.207,01
Especificação	LEITE DE COCO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE . CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -	PCT	6.244,0000	9,30	58.069,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICO E LACRADO, Saco ALUMINIZADO, EMBALAGEM DE 200G, PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABORAGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; DEVE ATENDER AOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO E REQUISITOS, ADITIVOS, CONTAMINANTES E HIGIENE DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE EM PÓ, APROVADO PELA PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996 DO MAPA OU LEGISLAÇÃO QUE O SUBSTITUA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, DO MAPA) E DE ROTULAGEM NUTRICIONAL. EM ESPECIAL, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES OU SISBI-POA) E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA.					
48	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, INTEGRAL, INSTANTÂNEO -	PCT	400,0000	27,37	10.948,00	
Especificação	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. PÓ BRANCO OBTIDO PELA LIOFILIZAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, AUSENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 300G, COM REGISTRO NO RÓTULO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
49	MACARRÃO SÊMOLA	PCT	3.383,0000	2,81	9.506,23	
Especificação	MACARRÃO SÊMOLA, tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de 1ª qualidade, de acordo com as normais legais e vigentes da ANVISA.					
50	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA -	PCT	2.611,0000	4,68	12.219,48	
Especificação	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA: MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
51	MACARRÃO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE -	PCT	4.384,0000	5,62	24.638,08	
Especificação	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA ANVISA.					
52	MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM: 500G -	UND	414,0000	12,12	5.017,68	
Especificação	MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM: 500G					
53	MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G -	UND	712,0000	6,22	4.428,64	
Especificação	MARGARINA, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; DE 60% ATÉ 80% DE LIPÍDIOS; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G.					
54	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G -	PCT	426,0000	3,54	1.508,04	
Especificação	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE SEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.					
55	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO	PCT	201,0000	4,60	924,60	
Especificação	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PESO LÍQUIDO 500G, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE SEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
56	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	444,0000	3,47	1.540,68	
Especificação	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G					
57	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	SAC	1.564,0000	3,47	5.427,08	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

	CONSERVA. SACHÉS DE 200G -					
Especificação	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADOS EM SACHÊS DE 200G (PESO DRENADO), CONTENDO GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS ESTUFADAS E/OU COM PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
58	MORANGO CONGELADO	PCT	32,0000	30,52		976,64
Especificação	MORANGO CONGELADO - MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSEVANTES, AROMATIZANTES, CORANTES - APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS FISIOLÓGICAMENTE, DESENVOLVIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO - REGISTRADO, ROTULADO ADEQUADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - PACOTES DE 1KG - PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
59	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE	UND	1.042,0000	8,04		8.377,68
Especificação	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, FLUIDO, PURO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS, MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTA DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
60	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE -	DZ	6.118,0000	10,05		61.485,90
Especificação	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CARTELAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
61	PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE -	PCT	770,0000	10,96		8.439,20
Especificação	PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), OVOS, MARGARINA, LEITE, FERMENTO E SAL, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400G E 500G, COM CADA FATIA PESANDO 25G.					
62	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG ISENTO DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE -	PCT	30,0000	21,12		633,60
Especificação	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG ISENTO DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), OVOS, MARGARINA, FERMENTO E SAL, ISENTE DE LACTOSE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 10 UNIDADES COM 50 GRAMAS CADA DE PÃO					
63	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, 1ª QUALIDADE -	PCT	6.511,0000	6,86		44.665,46
Especificação	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ÁGUA E FERMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 10 UNIDADES COM 50 GRAMAS CADA DE PÃO.					
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA	KG	706,0000	22,02		15.546,12
Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA, de primeira qualidade, pasteurizada, congelada, 100% ,sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, com análise de qualidade laboratorial aprovada, quanta a pureza, teor de frutose e acidez, percentual de polpa, cor, sabor e aroma do produto final – Pct 1 kg. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES a partir da data de entrega e dados do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura, . O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	1.242,0000	21,69		26.938,98
Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.					
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	1.222,0000	22,48		27.470,56
Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%,SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAR DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.					
67	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KG	201,0000	24,10		4.844,10



ESTADO DE SERGipe
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MANGABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100%, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM ANÁLISE DE QUALIDADE LABORATORIAL APROVADA, QUANTA A PUREZA, TEOR DE FRUTOSE E ACIDEZ, PERCENTUAL DE POLPA, COR, SABOR E AROMA DO PRODUTO FINAL – PCT 1 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAR DADOS DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
68	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO -	UND	1.787,0000	10,66	19.049,42
Especificação	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA. EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
69	SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE -	KG	710,0000	2,33	1.654,30
Especificação	SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
70	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE	KG	251,0000	13,86	3.478,86
Especificação	SALSICHA, de 1º qualidade com embalagem , devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade, de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA				
71	SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE 125 G.	UND	2.430,0000	5,05	12.271,50
Especificação	SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE 125 G, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS E VIGENTES DA ANVISA				
72	TANGERINA MEXERICA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA -	KG	702,0000	7,93	5.566,86
Especificação	TANGERINA MEXERICA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. COR AMARELA ALARJANDA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
73	UVA PASSA - PRETA, SEM CAROÇO -	KG	10,0000	55,37	553,70
Especificação	UVA PASSA - PRETA, SEM CAROÇO, ASPECTO DO PRODUTO CARACTERÍSTICO, COR ARROXEADA, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR NATURALMENTE ADOCIADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTES: UVA DESIDRATADA SEM SEMENTE.				
74	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 500ML	UND	1.398,0000	2,71	3.788,58
Especificação	VINAGRE DE ÁLCOOL, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 500ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
75	MORANGO CONGELADO	KG	18,0000	30,52	549,36
Especificação	MORANGO CONGELADO - Morangos inteiros congelados e higienizados. Características: in natura e sem adição de açúcar, conservantes, aromatizantes, corantes - apresentando as características bem definidas fisiologicamente, desenvolvidas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação - registrado, rotulado adequado conforme legislação vigente - pacotes de 1kg - prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega				
75*	CARNE BOVINA (PATINHO), 1ª QUALIDADE CONGELADA	KG	1.264,0000	35,66	45.074,24
Especificação	CARNE BOVINA (PATINHO), 1ª QUALIDADE CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.				
76*	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG -	KG	3.288,0000	24,67	81.114,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Especificação	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, CONGELADAS A -12°C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
77*	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE -	KG	1.558,0000	23,60	36.768,80
Especificação	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE (TIPO ACÉM, PATINHO, ALCATRA OU COXÃO MOLE) CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. DEVERÁ SER ENTREGUE A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO				
78*	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA), 1ª QUALIDADE	KG	443,0000	46,80	20.732,40
Especificação	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA), 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E INTEGRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA DIPOA, EM PACOTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA				

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

Serão exigidas à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para teste de degustação conforme o art. 11, § 6º, item IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38/04.

4.2.1 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com carimbo da firma proponente, para efetivo de identificação e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

Os produtos deverão estar em ótimo estado, as embalagens não possuírem qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, estufados, entre outras alterações.

DO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008 – Secretaria Municipal de Educação

2044 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Escola Fundamental;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000.000 /15500.000/ 15520.000

2049 – PNAE CRECHE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2134 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2135 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PRÉ-ESCOLA;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 / 15000.000 /15500.000



2169 – PNAE - Programa Nacional de AEE;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2168 – PNAE - Programa Nacional de MAIS EDUCAÇÃO;

33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000.000

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.424.285,44 (Um milhão, Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 14133/21, Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de maio de 2020, e em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra dos Coqueiros, em 28 de janeiro de 2026.

Orlando Apóstolo
Secretaria Municipal de Educação

Natalia Lohayne Dias Vasconcelos
Nutricionista RT – CRN 5 13668

ANEXO 01- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS

UNIDADES ESCOLARES – POVOADOS
Escola Municipal Gelvânia Moura da Silva – Av. Beira Rio, S/N - Povoado Canal de São Sebastião
Escola Municipal Deoclides José Pereira – Praça Antônio Valido, S/N - Povoado Jatobá
Escola Municipal Prefeito José Mota Macedo – Rod. Edilson Távora, S/N – Povoado Capoã
Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Domingos de Moura – Praça dos Esportes, S/N – Povoado Atalaia Nova
UNIDADES ESCOLARES – CENTRO
EMEF Professora Creuza Gomes dos Santos – Av. Paulo de Tarso, 96 – Loteamento Olimar
EMEF Ana Thereza Viana Ribeiro – Av. Oliveira Martins, S/N
EMEF Professora Marili Moura de Lima – Trav. José de Almeida, 26 – Loteamento Marivan
E.M. Profª Maria Ligia dos Santos Moura – Rua Zé do Dome, 255 – Caminho da Praia
Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira – Av. José de Campos, S/N – Centro
E.M. Maria Raimunda Oliveira Rezende – Av. Canal, 100 – Lot. Antonio Pedro, S/N – Centro
EMEI Profª Maria do Céu Sales Andrade – Av. José Mota Macedo, S/N – Bairro Baixo.
EMEF João Cruz – Av. Moises Gomes Pereira, 280 – Centro
EMEI Professora Delzuita da Costa Dantas Santos – Av. Oliveira Martins, S/N
EMEI Ester Martins – Praça Ivone Alves dos Santos, S/N, Residencial Marcelo Deda
Creche Municipal Ana dos Anjos Santos - Rodovia Desembargador Antônio Xavier de Assis Júnior (SE-449). n° 369, Bairro Olimar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO 02

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA: ENDERECO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento
	Data de Emissão ____ / ____ / ____
ESCOLA: ENDERECO: MODALIDADE: RECURSO:	

Entregue por:	Recebido por:
<hr/> Nome completo legível	<hr/> Nome completo legível
<hr/> Cargo/ Função	<hr/> Cargo/ Função
Data: _____	Hora: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONTRATO DE FORNECIMENTO, O
MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA BARRA DOS
COQUEIROS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de um lado o a Secretaria Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/SE, através do **Município de Barra dos Coqueiros**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o _____, com _____, neste ato representado por _____, Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º xx/2026/PMBC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATACÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.1.1. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. O prazo de validade;

6.6.3.2. A data da emissão;

6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.2. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.5. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

9.6. Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o resarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento; Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.12. A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

9.13. As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

9.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

9.15. As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros;

9.16. Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;

9.17. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

9.18. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008 – Secretaria Municipal de Educação
2044 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000.000 /15500.000/ 15520.000

2049 – PNAE CRECHE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2134 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2135 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PRÉ-ESCOLA;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 / 15000.000 /15500.000

2169 – PNAE - Programa Nacional de AEE;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15520.000 /15500.000

2168 – PNAE - Programa Nacional de MAIS EDUCAÇÃO;
33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15000.000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial ([art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7. A contratada deverá comprovar os impactos financeiros através de Notas Fiscais do fornecedor da data da proposta, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor que causou o impacto financeiro que inviabilizou a execução do contrato.

14.7.1. O prazo de resposta do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo de 30(trinta) dias ([art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ([art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros (SE), ____ de _____ de 2026.

**Secretaria Municipal de Educação
Contratante**

**Empresa Vencedora
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____